

FORMALIZAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

TINTAS COREFEITO COMÉRCIO LTDA

CRISTIAN DANIEL SCHUCH, brasileiro, nascido em 25/03/1986, divorciado, em união estável, empresário, residente e domiciliado na rua Padre Réus, nº 590, centro, Sapiranga/RS, CEP 93800-050, portador da Cédula de Identidade de nº 1089278954, expedida pela SJS/RS, e inscrito no CPF sob nº 009.046.440-06.

GABRIELA SCHUCH GRIPP, brasileira, nascida em 21/02/1986, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na rua Monte Carlo, nº 99, bairro São Jacó, Sapiranga/RS, CEP 93819-694, portadora da Cédula de Identidade de nº 2097970236, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF sob o nº 010.945.370-04.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **TINTAS COREFEITO COMÉRCIO LTDA**, empresa com sede na rua Emílio Jost, nº 476, centro, Nova Hartz/RS, CEP 93890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.823.421/0001-76, NIRE 4320630675, resolvem, de comum acordo, autorizar a incorporação total da sociedade, com base nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

Por unanimidade os sócios aprovam, por meio do presente instrumento, a JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO, ora anexado, mediante o qual deliberam pela incorporação da sociedade **TINTAS COREFEITO COMÉRCIO LTDA** para a sociedade **TINTAS ROYAL LTDA**, com sede na rua Tiradentes, nº 41, centro, Sapiranga/RS, 93800-034, inscrita no CNPJ sob o nº 90.573.015/0001-31 e NIRE 43201006583, adiante designada INCORPORADORA.

Parágrafo único

Fica a administração da sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários à incorporação.

SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

Os sócios ratificam a nomeação dos peritos avaliadores nomeados no PROTOCOLO, Gabriel Martin, contador inscrito no CRC sob o nº RS-090590/O, Lucas Martin, contador inscrito no CRC sob o nº RS-100628/O e Pâmela Tainara Martin, contadora inscrita no CRC sob o nº RS-103883/O.

TERCEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÔNIO

Com a aprovação da incorporação, transfere-se para a **TINTAS ROYAL LTDA**, a totalidade do patrimônio líquido, incluindo ativos e passivos, bem como empregados, e, ainda, todos os seus sócios passam a fazer parte da incorporadora **TINTAS ROYAL LTDA**.

QUARTA

DA EXTINÇÃO DA INCORPORADA

Em virtude da incorporação da sociedade **TINTAS COREFEITO COMÉRCIO LTDA**, os sócios autorizam a extinção da sociedade, com a transferência de ativos e passivos, devidamente detalhados no PROTOCOLO, com versão de patrimônio para a empresa incorporadora **TINTAS ROYAL LTDA**, estando as administradoras autorizadas a procederem o distrato social.

Parágrafo único

Os sócios dão entre si e para a sociedade plena e geral quitação, nada mais tendo a exigir ou reclamar, concordando plenamente com o que é ratificado através da 8ª Alteração Contratual da **TINTAS ROYAL LTDA**.

QUINTA

DOS EFEITOS FISCAIS E SOCIETÁRIOS

A versão de capital se processa, para efeitos fiscais e societários, em 30 de agosto de 2024.

SEXTA

DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pelo ativo e passivo remanescente da incorporada será da incorporadora **TINTAS ROYAL LTDA**. A responsabilidade pela guarda dos livros e demais documentos da incorporada será de LUIZ CARLOS SCHUCH, brasileiro, nascido em 26/12/1960, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 01550384070 e do CPF nº 236.210.100-25, residente e domiciliado na rua Monte Carlo, nº 98, bairro São Jacó, em Sapiranga/RS, CEP 93819-694.

E assim, por estarem justos e de perfeito acordo entre si, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapiranga/RS, 30 de agosto de 2024.

CRISTIAN DANIEL SCHUCH

GABRIELA SCHUCH GRIPP

ANTÔNIO CARLOS SCHUCH

LUIZ CARLOS SCHUCH

Visto:

Raul Kochhann Bergesch
OAB/RS 96.721